



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 34-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprova a padronização e interpretação de rubricas orçamentárias da Despesa.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do - / Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

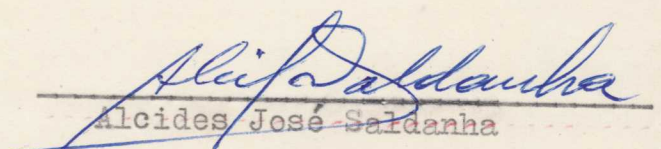
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no art. 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº-4320, de 17 de março de 1964 e Portaria nº 172, de 30 de julho de -/1968, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São aprovadas a padronização e a interpretação de - rubricas orçamentárias da despesa, de acôrdo com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

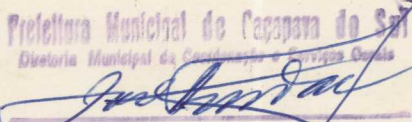
Art. 2º - As propostas parciais de todas as unidades Orçamentárias do Município serão elaboradas de conformidade com a padronização a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974/revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de novembro de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Contabilidade e Serviços Gerais

Diretor